



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2023

VISA CONCEDER ÀS GESTANTES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL A EQUIPARAÇÃO ÀS GESTANTES DE ALTO RISCO, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS DURANTE O PERÍODO GESTACIONAL.

Art. 1º Fica determinado que as gestantes vítimas de abuso sexual terão sua situação equiparada às gestações de alto risco, tendo igual acesso e prioridade na marcação e realização de ultrassonografias.

Art. 2º Nos casos em que a gestante opte pela prática do aborto, conforme hipótese prevista em lei, deverá ser sugerido pelo profissional de medicina responsável a realização de ultrassonografia prévia ao procedimento.

§ 1º Na ultrassonografia prévia ao procedimento abortivo, o médico responsável deverá sugerir à gestante que escute os batimentos cardíacos do nascituro.

§ 2º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa definida e regulamentada pelo órgão municipal responsável, devendo ser considerada como circunstância agravante na gradação da penalidade a reincidência do infrator.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Considerando que a gestante vítima de abuso sexual se encontra em situação profunda de vulnerabilidade psicológica em razão da absurda violência sofrida o que pode ocasionar distúrbios alimentares, condições depressivas, entre outras agravantes.

Considerando, também, que, por consequência da ausência paterna, torna-se mais complicado para os médicos realizarem exames importantes, para melhor acompanhamento da gestação e execução do parto, resguardando a saúde da mulher e do nascituro.

Portanto, a presente Lei tem como objetivo equiparar as gestantes vítimas de abuso sexual às gestantes de alto risco, a fim de que lhes seja garantido maior número e frequência de ultrassonografias, prevenindo-as de complicações advindas de um acompanhamento negligente da gravidez de risco, ainda que este risco seja meramente psicológico.

A propositura em questão também procura prover às gestantes vítimas de abuso sexual, por meio das ultrassonografias, mais recursos para que sua escolha pela manutenção ou não da gravidez seja feita com a maior lucidez possível.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB